



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Políticas Sociais

DATA: 06/06/2019

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Nadir Pedroso	SINDASP - trabalhadores
Ariane Brito	APAE Umuarama - entidades
Fernando Fabiano Castellano Junior	SEJUF (titular)
Zeila Terezinha Consul Carneiro	SESA (titular)

Orientação Técnica: Magali

Relator: Ariane Brito

Coordenadora: Nadir Pedroso.

Convidados: Alana Moraes Vanzela, Matheus M. dos Santos/ CPI, Ângela Mendonça/DCA, Tenente Cassandra/ Defesa Civil, Juliany dos Santos/CPSE, Patricia Tortato/ CPSE e Aurora Aparecida dos Santos/ Usuários,

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Edson Aparecido de Alencar	Usuário
Carlos Ricardo Bostelmann Neto	SEJUF (DAS/CPSB)- governamental

RELATO

3.1 - Pauta Permanente: Programa Bolsa Família:

A técnica Magali da CPSB, informa que foram ampliadas as vagas para o curso do sistema do Cadastro Único V7, serão executadas 12 turmas, entre as datas de 24/06 a 23/08, com 300 vagas para operadores municipais do Cadastro, para disponibilização das vagas foram realizadas enquetes com os municípios sobre interesse de vagas e analisado planilhas com informações de número de operadores em cada município, quantidade operadores capacitados nos últimos 2 anos e em anos anteriores, além de videoconferência com as Regionais da SEJUF. O quantitativo de vagas

e informações sobre o processo de inscrição e execução do curso foram encaminhados aos municípios por meio dos Escritórios Regionais.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

3.2 – Território da Juventude / Atendimento da Pessoa Idosa / CPI:

O Coordenador Matheus da Coordenação da Política da Pessoa Idosa e a Diretora Angela – Departamento da Política da Criança e do Adolescente e Pessoa Idosa, apresentaram a proposta de ampliar o público atendido para abarcar também a Pessoa Idosa no Projeto Território da Juventude. Atentos aos indicadores de envelhecimento populacional e após análise estatística dos indicadores dos municípios previamente contemplados com o projeto “Território da Juventude”, concluímos que é exeqüível a otimização do espaço, contemplando também o atendimento da pessoa idosa. O conceito seria baseado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, da tipificação de serviços socioassistenciais.

A proposta é aproveitar o encaminhamento de Abril/2019 da plenária deste Conselho, que contemplava o parecer jurídico quanto a continuidade das obras dos “Territórios da Juventude”, reavaliação dos critérios de seleção, solicitação aos 10 municípios com parecer do CMAS quanto o interesse sobre a construção e suspensão dos processos, incluindo a pessoa como nova proposta. (Arapoti, Assis Chateaubriand, Capanema, Carambeí, Coronel Vivida, Goioêre, Imbituva, Medianeira, Santa Helena e Tupãssi).

Não haveria alteração do projeto arquitetônico, muito menos oneraria outros custos;

Sugerimos uma Comissão detalhamento pedagógico, para idealizar na prática como se darão as atividades intergeracionais; Além disso, o assunto em tela será pautado no CEDI, qual será convidado para compor a Comissão.

Parecer da Comissão: Sugestão de compor uma comissão na plenária, sendo convidado representante do CEDI, para avaliação de recursos humanos, incluindo análise de limite prudencial para esses municípios, metas pactuadas e executadas do SCFV nos municípios, estrutura física, detalhamento metodológico e critérios de seleção dos municípios.

Parecer do CEAS: Aprovado.

Comissão: Edna e Aurora/ Usuários (as 2 como titulares), Marlene e Isabele/ Entidades, Carla e Alana/trabalhadores do setor.

Representantes Gov. a definir.

3.3 – Protocolo digital nº 15.769.960-1 – CMAS de Arapongas – Redução de Equipe no Escritório Regional de Apucarana-SEJUF:

O CMAS de Arapongas encaminhou o Ofício nº10/2019, expressando sua preocupação quanto a reduzida composição da equipe do Escritório Regional da SEJUF, assim, como quanto a organização da Política de Assistência Social á nível Estadual, o que vem dificultando a execução da Política nos municípios.

A CGS/SUAS respondeu por meio do Despacho nº40/2019, que realizaram videoconferência com as equipes regionais e identificaram composição reduzidas das equipes, desta forma a SEJUF vem realizando estudos internos para identificação de modelo ideal para contratação de novos colaboradores.

Parecer da Comissão: Requerer que a SEJUF apresente na **próxima reunião** data limite para contratação de novos profissionais, bem como, a forma de contratação, preferencialmente que o estudo considere a contratação via concurso público, visando a continuidade da política pública e não ter fragmentação dos processos, principalmente nos períodos de trocas de gestão.

Parecer do CEAS: Aprovado, com apresentação na reunião ordinária de Agosto.

3.4- – Protocolo digital nº15.775.187-5 – Denúncia atendimento na rede socioassistencial, no município de Mariluz:

Tendo em vista, o assunto ter sido pautado na reunião de maio, com denúncia que no município de Mariluz existem diversas reclamações sobre o atendimento realizado pelo CRAS, especialmente os encaminhamentos realizados pela Coordenação do equipamento. Na situação de um usuário que solicitou inserção no Cadastro Único para fins de concessão de BPC, as informações foram registradas de forma incorreta, segundo o mesmo, ocasionando a negativa ao benefício socioassistencial, desta forma, quando entrado em contato com o coordenador do CRAS neste município informou que colocou uma renda de doação no Cadastro Único visando o acesso aos benefícios de transferência de renda do Programa Bolsa Família, contudo, esta informação não condiz com a realidade do usuário e que ocasionou o não acesso aos benefícios socioassistenciais. Foi encaminhado ao Escritório Regional de Umuarama que realizasse visita ao município, acompanhada do CMAS. O ER de Umuarama respondeu por meio do Memo nº65/2019, a dificuldade em compreender a denúncia, bem como, solicita que na visita a Conselheira Ariane esteja presente. Segundo a conselheira já entrou em contato com o ER e agendaram uma visita ao equipamento do CRAS e conversa com o CMAS.

Parecer da Comissão: Ciente, aguardar relato posterior da visita.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.5 – Município de Ivaiporã – descontinuidade dos serviços socioassistenciais:

O município respondeu ao Ofício nº 46/2019 - CEAS/PR, por meio do Ofício nº22/2019 – DAS, esclarecendo que a prefeitura esteve em férias coletivas no período de 24 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, porém a equipe da Assistência Social manteve o atendimento por meio de uma equipe, composta por assistente social, psicólogo e educador social que ficaram no CREAS. Salienta ainda que o CRAS funcionou até 21/12/2018 com toda a equipe do equipamento e na semana posterior houve atendimento do Cadastro Único, com a equipe do Cad. Além disso, no período de férias a equipe do Programa Criança Feliz esteve atendendo no CRAS, realizando acolhida e encaminhamentos. Quanto ao SCFV não foi possível realizar as ações devido não ter transporte para o mesmo. Ressalta ainda que, os atendimentos foram registrados no RMA.

Parecer da Comissão: Com a resposta encaminhada pelo município, identifica-se que os serviços socioassistenciais foram descontinuados nesta municipalidade, em especial o SCFV que não foi ofertado e o Programa Criança Feliz que teve sua equipe deslocada para atendimento das demandas do CRAS. Tendo em vista, que descumpriu-se as orientações e normativas nacionais da continuidade dos serviços socioassistenciais, encaminhar as informações para conhecimento do Governo Federal e do Ministério Público, bem como, orientação por meio de ofício do CEAS, ao município sobre a obrigatoriedade da oferta continuada dos serviços socioassistenciais.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.6 – Indicação de representantes na reunião do CEDI/PR – acolhimento de pessoas idosas em LPI's:

A conselheira Nadir se coloca a disposição.

Parecer da Comissão: Aprovada indicação da conselheira Nadir.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.7 – Denúncia referente a Gestão do Bolsa Família – município de Nova Fátima:

Denúncia recebida por telefone pelo CEAS, a secretaria-executiva enviou por meio do Memorando nº 034/2019 para este Conselho, que a gestora do Programa Bolsa Família de Nova Fátima, não tem qualificação para a função, visto que é funcionária para o cargo de serviços gerais.

Parecer da Comissão: Solicitar ao ER de Cornélio Procópio informações sobre a gestão do Programa Bolsa Família, se a mesma tem a capacitação de Gestão do Cad e PBF, e da Coordenação Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.8 – Serviço de Acolhimento Institucional e Abordagem Social para pessoas em Situação de Rua (Del. 51/2016):

A técnica Patrícia da CPSE, apresentou panorama dos Municípios que não implantaram o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua.

Considerando a **Del. 94/2018/CEAS/PR** que aprova solicitação de prorrogação de prazo para mais 1 (um) ano, a partir de junho de 2018, para implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua (Del 51/2016) nos municípios de: **Ibiporã, Paiçandu, Rolândia e Sarandi.**

Considerando também a **Informação Técnica 090/2019 CPSE/SEDS / - Panorama 2019 Serviços à População em Situação de Rua** cofinanciados pela SEDS, apresentada e aprovada em abril, pelo CEAS/PR.

Considerando os **relatórios apresentados pelos ERs de Londrina e Maringá** realizados após visita técnica, bem como **relatório da prefeitura de Paiçandu, ofício 177/2019 da Secretaria de Assistência Social de Rolândia**, encaminhamos ao CEAS/PR para manifestação as seguintes situações:

Município de Paiçandu e Sarandi – ER de Maringá

Estes municípios não conseguiram implantar o Serviço de Acolhimento Institucional, tentaram várias possibilidades: de parceria com OSCs, convênio com o município de Maringá e articulação entre eles; todos infrutíferos. Nos dois municípios os processos de chamamento público estão novamente tramitando e encontra-se atualmente no setor Jurídico. Sarandi já possui parecer jurídico favorável à abertura de novo chamamento público. Também salientam que a implantação pelo próprio município esbarra no limite prudencial previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para contratação de recursos humanos.

Quanto a Abordagem Social, está sendo realizada pelos CREAS nos dois municípios. Salientam que a população de rua não fica a descoberto, pois são encaminhados para outras instituições de Maringá e Apucarana, em vagas sociais e que o serviço de Abordagem é executado com qualidade.

Desta forma, os municípios solicitam nova prorrogação do prazo de implantação ou a possibilidade de elaborar uma deliberação que desvincule o recurso, mantendo somente o cofinanciamento para o Serviço de Abordagem Social.

Município de Ibiporã – ER de Londrina

Neste município, o serviço de Abordagem Social também está acontecendo com qualidade junto ao CREAS. Como os outros municípios, encontraram problemas na celebração de parcerias e solicitam a prorrogação por mais seis meses para efetivar o serviço de Acolhimento. Segundo gestora: *“a Prefeitura de Ibiporã apresentou uma nova proposta com contrapartida do município melhorando o valor do repasse, momento em que tivemos uma OSC interessada em participar, o município já iniciou o processo de chamamento público e de licitação para aquisição dos equipamentos.”*

Município de Rolândia – ER de Londrina

Este município justifica que possui somente uma entidade interessada em executar o Serviço de Acolhimento, porém esta não se habilita a executar o Serviço de Abordagem Social devido a falta de equipe. O município também informa que não tem condições de assumir a Abordagem Social, porque está em limite prudencial.

Segundo o ER, o município solicita a prorrogação ou desistência do recurso. No Ofício 177/2019, o município também traz a possibilidade de prorrogação somente do Serviço de Acolhimento.

Contudo o ER considera viável a prorrogação até no máximo final de 2019, tendo em vista a necessidade e demanda existente no município.

Parecer CPSE

Considerando as informações apresentadas pelos relatórios, a CPSE entende que estes municípios já se encontram em atraso desde 2018, de acordo a Resolução da CIT 05/2011, que padroniza prazos para demonstração da implantação dos equipamentos públicos e da prestação de serviços socioassistenciais. Entretanto, compreendemos as dificuldades apontadas nos relatórios, como também destacamos a pertinência da flexibilização do prazo de implantação, tendo em vista que nos municípios de **Ibiporã, Paiçandu e Sarandi** os trâmites jurídicos para novo chamamento público estão em andamento, além de demonstrarem interesse e necessidade de executar o serviço.

Quanto ao município de **Rolândia**, apesar de não ter posicionado o andamento do processo de chamamento, a instituição pretende efetivar o serviço e existe demanda no local.

Quanto à proposta, de manutenção somente dos recursos aportados para o Serviço de Abordagem Social ou para o Serviço de Acolhimento, não é condizente com a Del. 51/2016/CEAS, cujo objetivo foi de vincular os dois serviços para apoiar os municípios na estruturação de uma rede à população em situação de rua, agravadas pela crise econômica, criando um anel de proteção no entorno dos municípios sede das Regiões Metropolitanas do Estado, com maior demanda. Portanto se os municípios ficarem apenas com o Serviço de Abordagem Social para onde encaminharão as pessoas nessa condição? Portanto, necessitarão ter alternativas de encaminhamento, que poderá ser por meio de parceria com outros municípios, mas isto deverá ser formalizado com estabelecimento de fluxos, protocolos e responsabilidades.

Assim, acompanhamos o parecer dos respectivos ERS quanto à prorrogação do prazo de implantação para o Serviço de Acolhimento Institucional nos municípios de Ibiporã, Sarandi e Paiçandu, conforme argumentos e justificativas acostadas. É desfavorável à manutenção somente de um dos serviços, conforme previsto na Del. 51/2016/CEAS. Ainda, referente ao município de Rolândia, diante das possibilidades apontadas acima, cabe definição entre a prorrogação ou cancelamento do cofinanciamento. Caso se defina pelo segundo, sugerimos que o CEAS encaminhe Ofício solicitando a devolução dos recursos relativos ao Serviço de Acolhimento Institucional corrigido ao FEAS, e para o Serviço de Abordagem Social informando do cancelamento do repasse a partir de junho do corrente ano, por ser concomitante ao serviço de Acolhimento Institucional.

Em tempo, encaminhamos ao CEAS para avaliação e definição de prazo factível a prorrogação. Apenas destacando, que caso os municípios de **Ibiporã, Paiçandu e Sarandi** não consigam efetivar a implantação neste último prazo a ser concedido pelo CEAS, que se adote o mesmo procedimento indicado acima para o município de Rolândia.

Parecer da Comissão: De acordo com os relatos apresentados acima, a Comissão aprova a prorrogação de prazo, por mais 6 meses, para os 4 municípios.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.9- Protocolo de nº 15.402.147-7 – Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José dos Pinhais:

O CMAS de São José dos Pinhais informou que realizou procedimentos para a compra de 12 Tablets com objetivo de realizar o acesso ao sistema do Cadastro Único. Entretanto, operadores do sistema fazem uso dos seus aparelhos pessoais para realizar acesso ao sistema do Cadastro Único, recebimento do código de segurança. Com a reedificação que ocorreu em junho de 2018 a Instrução Operacional Nº 80, de 25 de maio de 2016, a autenticação se dá em 2 etapas, assim necessitando de um aparelho com chip, tal reedificação também visa proteger os profissionais operadores do sistema, para que haja mais segurança nos cadastros realizados. Mediante ao que foi relatado, sugerimos que o município avalie a possibilidade de adquirir aparelhos celulares para os operadores do sistema no município, ou até mesmo a possibilidade de chips para os tablet's, caso o mesmo comporte, tendo em vista, ser o único município que reportou essa dificuldade no Estado. Além

disso, o CMAS poderá encaminhar esta discussão para o Governo Federal, considerando que a gerência do sistema é de âmbito federal.

Parecer da Comissão: Ciente, encaminhar ofício de resposta ao CMAS com base na Informação Técnica da CPSB.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.10 Minuta de Resolução para atendimento aos municípios em Situação de Emergência:

A tenente Cassandra da Defesa Civil e a coordenadora Juliany da CPSE/SEJUF apresentaram proposta de minuta para atender os municípios, que devido ao período de chuvas estão em situação de emergência, considerando que os municípios de médio, grande porte e metrópole dificilmente decretam situação de emergência ou estado de calamidade pública, assim, para que os mesmos sejam atendidos por meio da Política de Assistência Social. A minuta da Resolução prevê repasse de recursos aos municípios nesta situação desde que não tenham recurso em conta repassados pelo FEAS para o Benefício Eventual, em determinado percentual e em conformidade com os valores aprovados em Deliberações anteriores do CEAS.

Parecer da Comissão: Aprovada a minuta da Resolução.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.11 – Dificuldades para alimentação do Registro de Atendimento Mensal – RMA pelos municípios:

A conselheira Alana, relata a dificuldade de preenchimento do RMA, tendo em vista a instabilidade do mesmo, sendo que a situação foi descrita ao Escritório Regional de Ivaiporã, que respondeu a ciência da SEJUF e sobre a comunicação formal ao Governo Federal.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEAS: Ciente.

3.12 – Alteração nos registros do CADSUAS – após inclusão da informação não é possível alterações:

A conselheira Simone, relatou que o CADSUAS sofreu um engessamento, não sabendo se o mesmo é temporário ou permanente, qual dificulta a correção de informações no CADSUAS, quais somente são possível após contato com a assistência técnica do Ministério da Cidadania.

Parecer da Comissão: Solicitar informações à Coordenação de Gestão do SUAS, sobre esta questão e o impacto disso na emissão dos ARCPF.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.13 – Mulheres em situação de violência – diagnóstico sobre o acolhimento para este público:

A conselheira Aurora relata sobre a falta do serviço de acolhimento para mulheres vítimas de violência no município de Pato Branco, ressaltando as situações de feminicídio que ocorreram devido a falta do serviço.

Parecer da Comissão: Encaminhar a demanda para conhecimento e manifestação da CPSE/SEJUF e Diretoria da Mulher/SEJUF, para informar na Comissão no mês de agosto, os dados sobre violência no Estado, serviços de acolhimento local ou implantação ou ampliação de vagas em serviços regionais e outros serviços de enfrentamento às violências previstos no Estado ou com previsão de implantação.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.14 – Critérios de implantação do Centro DIA no município de Umuarama.

O conselheiro Alexan apresentou questionamento sobre os critérios de implantação do serviço de Centro DIA para Idosos no município de Umuarama e os cofinanciamentos para este.

Parecer da Comissão: Encaminhar para a CPSE/SEJUF para resposta.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.15 – Ofício nº 01/2019 – CMAS de Santa Izabel do Oeste – referente a implantação de Residência Inclusiva.

O CMAS por meio do Ofício nº01/2019, solicita ao CEAS encaminhe ofício a AMSOP de Francisco Beltrão para que os prefeitos discutam a demanda apresentada pelos municípios de Santa Izabel do Oeste e Pinhal de São Bento e demais municípios da região sobre a possibilidade da realização de consórcio para a implantação de Residência Inclusiva para o atendimento de pessoas com deficiência.

Parecer da Comissão: Encaminhar ofício do CEAS a AMSOP para que eles avaliem a possibilidade consórcio para a implantação de Residência Inclusiva para atendimento de pessoas com deficiência, conforme demanda dos municípios de Santa Izabel do Oeste, Pinhal de São Bento e outros da região.

Parecer do CEAS: Aprovado.

3.16 – Ofício nº04/2019 – CMAS de Lidianópolis – alteração do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual – Del. 65/2017 – CEAS.

O CMAS solicita informações sobre a alteração do Plano de Ação do Incentivo Benefício Eventual, descrevendo interesse de alterar da modalidade de auxílio natalidade e vulnerabilidade temporária (alimentação), para somente vulnerabilidade temporária (alimentação) em conformidade com a demanda municipal.

Parecer da Comissão: Informar ao CMAS que para realizar a alteração, devem refazer o plano de ação, aprovar no CMAS e encaminhar o novo plano e a publicação da Resolução do CMAS que aprova a alteração ao Escritório Regional da Sejuf.

Parecer do CEAS: Acompanhar o parecer da Comissão de Financiamento.